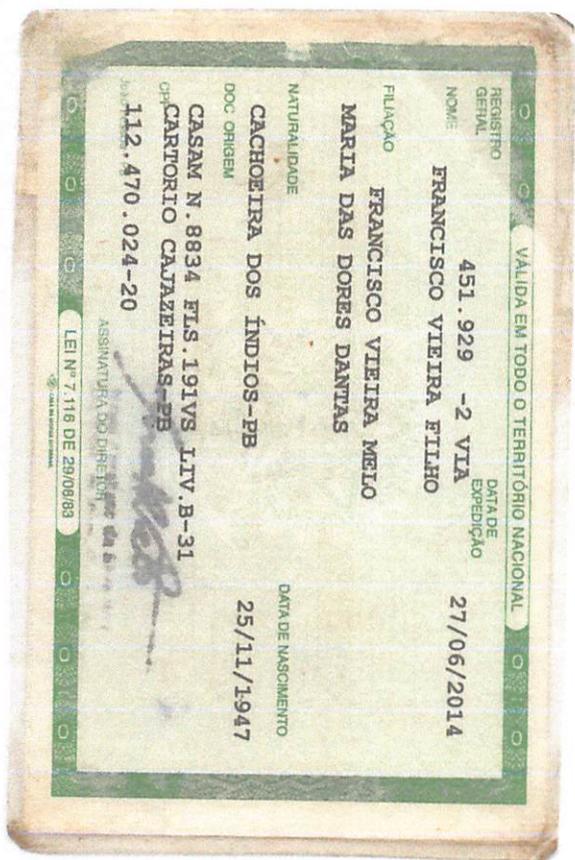


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

V-02
P-900

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR



REGISTRO GERAL: 451.929 -2 VIA
NOME: FRANCISCO VIEIRA FILHO
FILIAÇÃO: FRANCISCO VIEIRA MELO
MARIAS DAS DORES DANTAS
NATURALIDADE: CACHOEIRA DOS ÍNDIOS-PB
DOC ORIGEM: CASAM N. 8834 FLS. 191VS LTV. B-31
CPF: CARTORIO CAJAZEIRAS-PB
112.470.024-20
DATA DE NASCIMENTO: 25/11/1947
DATA DE EXPEDIÇÃO: 27/06/2014
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
ASSINATURA DO DIRETOR: [Signature]
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



DANFSE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA



ENERGISA PARAÍBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
Br 230, Km 26 - Cristó Redentor - João Pessoa/PB - CEP 56071-800
CNPJ 09.056.163/0001-40 - Insc. Est. 16.016.823-0

Classificação: MIP - CONTADOR POR TENSÃO E TEMPERATURA Tipo de Fornecimento: Medição Assinada

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS: Disp.: 220V Lim. min.: 207V Lim. max.: 231V

FRANCISCO VIEIRA FILHO

DEBAMUNAL DE FERREIRA
CALDEIRAL DO CORREIO - FLS. 112.470.024 - 215
POB. 830.34 - 215 - 421 - 2112

CÓDIGO DO CLIENTE
5/2048060-4
CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
D5072655676

CITY: TERESINA - 55.470.024-20

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
Abr / 2024	29/04/2024	R\$ 23,74



NOTA FISCAL Nº 033244606 - SÉRIE 001
DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 22/04/24
Consulte pelo site de Serviços
<https://dfe.portal.svcs.rs.gov.br/dfefconsulta>

Chave de Acesso:
25.34.0409.0251.230001400000033.340.00.000001.2024

EMITIDO EM CONTINGENCIA
Pendente de autorização

Errata do Estado Sistema de Contabilidade (DSE) nº 2024/11-1024
Desatualização da Guia de Arrecadação de Contribuição (DGC) nº 13002 de 21 de julho de 2023, alterando a quota de 40% de débitos referentes aos débitos dos regulares de energia elétrica. A taxa de conciliação adotada no ano de 2023 e nos anos anteriores é de 40% de acordo com o cumprimento das obrigações do consumidor, a partir de 2024, a taxa de conciliação será de 30% referente aos débitos anteriores.
*Tributação com alíquotas (Trib. IPI) - Débito: 10.417.246.571.10653.4568 - 24 cópias Arquivos na Paraíba
Segurança e Saúde no Trabalho: Apresentação e entrega o melhor caminho: Análise em português - Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região
Contribuinte a Débito e Fornecedor de Trabalho: O nome por ser o empregador responsável a conciliação do Estado de Pernambuco - Lei nº 10.000/2011
Invoicê de acesso com acesso ao medidor

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	21/03/24	22/04/24	32	23/05/2024

ITENS DA FATURA	Unid. Quant.	Preço unit. contributos (R\$)	Valor Total (R\$)	PISF Cofins (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	Aliq. ICMS (%)	ICMS (R\$)	Tarifa unit. (R\$)
Costo de Disponibilidade			23,74	0,92	23,74	20	4,74	0,802190

1ª via - Agricultor Familiar. 2ª via - Emitente

SDW0112470024202302210546

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: FRANCISCO VIEIRA FILHO

1.CPF: 112.470.024-20	2.Nome: FRANCISCO VIEIRA FILHO
3.Sexo: Masculino	4.Nome da Mãe: MARIA DAS DORES DANTAS
5.Apelido: PEBINHA	6.Dt de Nasc.: 25/11/1947
7.RG: 451929	8.UF de Emissão do RG: PB
9.NIS:	10.Naturalidade: Cachoeira dos Índios - PB
11.Escolaridade: 2º Grau completo	

2º Titular da DAP: IRACI DE SOUZA VIEIRA

12.CPF: 025.249.594-22	13.Nome: IRACI DE SOUZA VIEIRA
14.Sexo: Feminino	15.Nome da Mãe: FRANCISCA RODRIGUES DE SOUSA
16.Apelido:	17.Dt de Nasc.: 02/11/1952
18.RG: 2202862	19.UF de Emissão do RG: PB
20.NIS: 00.000.00000-0	21.Naturalidade: Cachoeira dos Índios - PB
22.Escolaridade: 2º Grau completo	

Dados da Família

23.Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 3	24.Estado Civil: Casado
25.Regime de Casamento: Comunhão universal de bens	26.Local de Residência: Estabelecimento rural
27.Endereço: SÍTIO BAMBURRAL	28.Município: Cachoeira dos Índios - PB
Nº: S/N	Bairro: ZONA RURAL
29.CEP: 58935-000	

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

1.Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Sindicato vinculado a CONTAG	2.Condição(ões) de posse e uso da terra: Proprietário/a Rural
3.Atividades Principais:Agricultor/a	
5.Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim	4.Área do Estabelecimento: 15,00 ha

6.Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): R.ES (C.M.N. 3731)

Renda do estabelecimento

Agropecuária Estimada:	RS	2.900,00
Não Agropecuária Estimada:	RS	19.000,00
Total:	RS	21.900,00
Renda de Enquadramento:	RS	21.900,00

Renda fora do estabelecimento

Total Auferida:	RS	0,00
Desconto:	RS	0,00
Total com desconto:	RS	0,00
% da Renda do Estabelecimento:		100,00

7.Força de trabalho familiar:

7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento 2

7.2. Número de empregados permanentes contratados: 0

7.3. Há permanência de força de trabalho familiar? Sim

II - Informações Complementares

Imóveis Rurais	1.Nº de imóveis explorados: 1	4.Área do estabelecimento: 15,00 hectares
Sobre o imóvel principal:	2.Denominação do imóvel: BAMBURRAL	5.E proprietário do imóvel principal? Sim
	3.Localização do imóvel: CACHOEIRA DOS IÍNDIOS	6.Nome ou razão social do proprietário: FRANCISCO VIEIRA FILHO
		7.CPF/CNPJ do Proprietário: 112.470.024-20

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: _____ Data: _____

Assinatura: Francisco Vieira Filho

Local: _____ Data: _____

Assinatura: _____

Polegar direito 1

Polegar direito 2

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo MAPA

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo V. Grupo Final: V

Instituição: CPNJ 33.820.785/0001-06

Entidade emissora

Representante: Martin Francisco de Freitas

EMPAER-PB / EXT. RURAL!
M.O.: 1.025-1-CREA: 060405744-0

Cachoeira dos Índios - PB
Local

28.02.2014
Data

Assinatura



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Esta DAP não habilita para contratação de crédito

Chave do extrato: 4270611021376683

Emitido em: 28/02/2024 às 07:54:33

Informações Gerais

DAP: SDW0112470024202302210546	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 23/02/2021	Validade: 23/02/2024	Município/UF: Cachoeira dos Índios/PB
Última Versão: Sim	DAP Válida: Não	DAP Expirada: Sim

Titular(es)

Nome: FRANCISCO VIEIRA FILHO	Nome: IRACI DE SOUZA VIEIRA
CPF: ***.470.024-**	CPF: ***.249.594-**

Categoria

Demais agricultores familiares.

Condição e posse de uso da terra

Proprietário/a

Emissor da DAP

Emissor: EMPRESA PARAIBANA DE PESQUISA, EXTENSÃO RURAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	CNPJ: 33.820.785/0001-06
Nome do Responsável: MARTIR FRANCISCO DE FREITAS	CPF: ***.498.824-**

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FRANCISCO VIEIRA FILHO
CPF: 112.470.024-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:23:58 do dia 23/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/10/2024.

Código de controle da certidão: **3754.EF01.23B8.E88D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS

08923997000163
AVENIDA GOVERNADOR JOÃO AGRIPINO FILHO, 20
FONE: (83) 3558-1050
SECRETARIA DA FAZENDA PUBLICA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 002479

Certificamos, a requerimento da parte interessada, e de acordo com as informações prestadas pelo setor tributário que,

Inscrição Municipal: 8974/2020

Nome: FRANCISCO VIEIRA FILHO

Endereço: SÍTIO BAMBURRAL

Numero: SN

Complemento:

Bairro: ZONA RURAL

Cidade: CACHOEIRA DOS ÍNDIOS

UF: PB

CPF/CNPJ: 112.470.024-20

está quites com os tributos municipais.

Finalidade:

DIVERSOS

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL.

CACHOEIRA DOS ÍNDIOS , 23 de abril de 2024


ZENAILDA REIS LEITE
AGENTE FISCAL DE ARRECAÇÃO

[08.923.997/0001-63]
PREFEITURA MUN. DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS
Av Governador Joao Agripino Filho 20
Bairro Antonio Leite Rolim CEP 58.935-000
Cachoeira dos Índios-PB

VÁLIDA POR 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO.

NOTA IMPORTANTE: QUALQUER RASURA TORNARÁ O PRESENTE DOCUMENTO NULO.

Emitido por: zenailda



CERTIDÃO

CÓDIGO: C33A.1F2D.1A85.1BC3

Emitida no dia 26/04/2024 às 10:08:02

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **112.470.024-20**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

CONCEDIDA NOS TERMOS DO ARTIGO 159 DA LEI 10.094, DE 27/09/2013.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRANCISCO VIEIRA FILHO

CPF: 112.470.024-20

Certidão n°: 28285289/2024

Expedição: 23/04/2024, às 10:17:41

Validade: 20/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FRANCISCO VIEIRA FILHO**, inscrito(a) no CPF sob o n° **112.470.024-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.